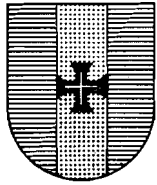


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 141

Sexta-feira, 17 de Agosto de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 109/90:

Autoriza uma transferência de verba no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 110/90:

Autoriza uma transferência e reforços de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria n.º 111/90:

Autoriza uma transferência e reforços de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 109/90

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regio-

nal para o corrente ano, inerente ao Gabinete Regional e Serviços de Apoio da Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 6 398 000\$00, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Dec.-Lei 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência de verba na importância de 6 398 000\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 6 de Agosto de 1990.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças. Assinada em 6 de Agosto de 1990. — O Presidente do Governo Regional, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Sec.	Classif. orgânica			Classif. eco. Código	Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/Di.					
02	01					PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
						Gabinete Regional e Serviços de Apoio		
				01		Despesas com o Pessoal		
				01.01		Remunerações certas e Permanentes		
				03	1.01.0	Pessoal contratado a prazo	227	
				06	11.01.0	Pessoal em qualquer outra situação	1 600	
				08	1.01.0	Representação	2 217	
				09	1.01.0	Participações e prémios		1 500
				10	1.01.0	Subsídio de refeição		227
				01.02		Abonos Variáveis ou Eventuais		
				04	1.01.0	Ajudas de custo		4 671
				01.03		Segurança Social		
				04	1.01.0	Contribuições para a Segurança Social	2 354	
						TOTAL	6 398	6 398

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DA ECONOMIA**

Portaria n.º 110/90

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e criação de rubricas do orçamento para 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 23 350 000\$00 (vinte e três milhões trezentos e cinquenta mil escudos), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldos bastantes para compensarem aquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o De-

creto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º — Proceder às transferências e reforços, na quantia global de, respectivamente, 23 350 000\$ (vinte e três milhões trezentos e cinquenta mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.07.31.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia. Assinada aos 1990.07.31. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscrições	Anulações
ORGANICA				ECONÓMICA							
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alinea				
09									SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
	02	00	00						DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA		
				01					DESPESAS COM O PESSOAL		
					01				Remunerações Certas e Permanentes		
						02		8.02.1	Pessoal além dos quadros		3 000
						03		8.02.1	Pessoal contratado a prazo	8 600	
						04		8.02.1	Pessoal em regime de tarefa ou de avença	2 000	
						05		8.02.1	Pessoal aguardando aposentação	2 000	
						06		8.02.1	Pessoal em qualquer outra situação ...	10 500	
						10		8.02.1	Subsídio de refeição		7 000
						11		8.02.1	Subsídio de férias e de Natal		13 100
	03	00	00						DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA		
				01					DESPESAS COM O PESSOAL		
					01				Remunerações Certas e Permanentes		
						02		8.02.2	Pessoal além dos quadros		250
						04		8.02.2	Pessoal em regime de tarefa ou de avença	250	
									TOTAL	23 350	23 350

Portaria n.º 111/90

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstri-tas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 12 000 000\$00 (doze milhões de escudos), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mes-mo orçamento, há saldos bastantes para compen-sarem aquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o

Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe con-fere, o seguinte:

1.º — Proceder às transferências e reforços, na quantia global de, respectivamente, 12 000 000\$ (doze milhões de escudos), do orçamento do Go-verno da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.08.01.

Secretarias Regionais das Finanças e da Eco-nomia. Assinada aos 1990.08.01. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fon-tes*. — O Secretário Regional da Economia, *Fran-cisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscrições	Anulações
ORGANICA				ECONÓMICA			FUNCIONAL			
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código						
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea			
09	04	00	00	01	01	01	8.02.2	SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações Certas e Permanentes		
						02	8.02.2	Pessoal dos quadros		4 500
						03	8.02.2	Pessoal além dos quadros		3 500
						06	8.02.2	Pessoal contratado a prazo		3 500
						11	8.02.2	Pessoal em qualquer outra situação ...	3 000	
							8.02.2	Subsídios de férias e de Natal		500
					02	04	8.02.2	Abonos variáveis ou eventuais		
						05	8.02.2	Ajudas de custo	4 000	
							8.02.2	Outros abonos em numerário ou espécie	5 000	
								TOTAL	12 000	12 000

Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	
	Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre)		3 000\$00
	1. ^a Série	> ...	2 000\$00	>		1 000\$00
	2. ^a Série	> ...	2 000\$00	>		1 000\$00
	3. ^a Série	> ...	2 000\$00	>		1 000\$00
	4. ^a Série	> ...	2 000\$00	>		1 000\$00
	Dois Séries	> ...	4 000\$00	>		2 000\$00
Três Séries	> ...	6 000\$00	>	3 000\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)						